



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 12 de Junho de 2003



Série

Número 112

Suplemento

Sumário

TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

AREOPAGO - ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELIGIOSA
Constituição de associação

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

DANIEL & MARTINHO, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.
Alteração de pacto social
Renúncia de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANTÓNIO JARDIM & TERESA, LDA.
Alteração de pacto social

ARTE REAL - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA
Renúncia de gerente

AVELINO & CORREIA, LDA.
Alteração de pacto social

BANIF - S.G.P.S., S.A.
Emissão de obrigações

CALDEIRA & BRANCO - CONSULTORES DE GESTÃO, LDA.
Renúncia de gerente

COLINA NO CHARCO - CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA, LDA.
Renúncia de gerente

CRISTINARODRIGUES & RODRIGUES, LDA.
Renúncia de gerente
Alteração de pacto social

EITEL - S.G.P.S., LDA.
Renúncia de gerentes
Nomeação de gerentes

FERNANDO J. RAMOS & C.^a, LDA.
Nomeação de gerentes

FITA E PINCEL - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.
Contrato de sociedade

GRUPO SIRAM - S.G.P.S., S.A.
Alteração de pacto social

J. RAMOS - INDÚSTRIAS METÁLICAS, LDA.
Nomeação de gerentes

MARIA GOUVEIAAMORIM - UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

MIGUEL FERNANDES & ANTÓNIO CORREIA, LIMITADA
Contrato de sociedade

MEP - SOCIEDADE MADEIRENSE DE ESTUDOS PARTICIPAÇÕES, LDA.
Renúncia de gerentes
Nomeação de gerentes

PAULO ANDRADE RODRIGUES - CONSTRUÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

REGRA INVERSA - CONSULTORIA, LDA.
Alteração de pacto social

TABACARIA E BIJUTERIA, CLASSIC CENTER, UNIPessoal, LDA.
Alteração de pacto social

TABACARIARODA DA SORTE, LIMITADA
Contrato de sociedade

TORRE SÉ - IMOBILIÁRIA, LDA.
Contrato de sociedade

VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, S.A.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

LIMPMAD - LIMPEZA E MANUTENÇÕES DA MADEIRA, LDA.
Renúncia de gerente
Alteração de pacto social

TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

AREOPAGO - ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELIGIOSA

Lic. Rosa Maria P. Gonçalves Canha:

Certifico que, por escritura de vinte e nove de Abril de dois mil e três, exarada a folhas 63, do livro de notas número 518-C, deste Cartório, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação sem fins lucrativos denominada "AREOPAGO - ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELIGIOSA", com sede na Rua Bela Santiago, números 16 a 26, piso 0, sala 1, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, tendo por objecto contribuir para o apoio à criança, jovens, família e à integração social comunitária e religiosa. Acção sócio-caritativa, fomento do espírito comunitário e solidariedade social. Divulgar a informação religiosa.

- 1 - Podem ser associados da Areopago pessoas singulares ou colectivas que se identifiquem com os estatutos, cumpram os regulamentos internos, paguem a jóia de admissão e mantenham as quotas em dia.
- 2 - A Areopago compreende as seguintes categorias de associados: fundadores; efectivos e honorários.
- 3 - São direitos dos associados:
 - a) Participar na vida e actividades da associação, nomeadamente nas assembleias gerais, com direito a voto;

- b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- c) Propor a admissão de novos associados; Usufruir de todas as regalias inerentes à qualidade de sócio.

- 4 - São deveres dos associados:
 - a) Contribuir para a prossecução dos fins que a associação se propõe;
 - b) Cumprir os estatutos e regulamentos internos;
 - c) Pagar as quotas nos termos e prazos fixados;
 - d) Participar nas actividades e nas reuniões da assembleia geral;
 - e) Exercer com zelo e dedicação os cargos para que foram eleitos.
- 5 - O património da associação é constituído por:
 - a) Fundos resultantes de candidaturas a programas regionais, nacionais, da União Europeia ou de organização internacionais;
 - b) Verbas disponibilizadas por entidades privadas ou públicas, através de subsídios, eventuais ou permanentes ou contratos-programa;
 - c) Donativos, doações, heranças ou legados que lhe vierem a ser concedidos;
 - d) Receitas provenientes de quaisquer dos seus bens, rendimentos, produtos, serviços ou actividades;
 - e) Jóias e quotas pagas pelos associados.
- 6 - A associação obriga-se com a assinatura de dois membros da Direcção.

7 - Extinção da associação - Fora dos casos previstos na lei, a associação poderá ser extinta, mediante deliberação tomada com o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Funchal, vinte e nove de Abril de dois mil e três.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

DANIEL & MARTINHO, CONSTRUÇÃO CIVIL OBRAS PÚBLICAS, LDA.

Número de matrícula: 00112/981110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511110952;
Ap.06/030429 - inscrição 04;

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante destacado:

Certifico que foi depositada a escritura da sociedade em epígrafe onde consta a alteração do contrato referente ao art.º 1.º, que passa a ter a seguinte redacção que junto em anexo. E que João Daniel Gonçalves Jardim, renunciou a gerência em 07.04.2003.

Certifico ainda que o texto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial da Calheta, 5 de Maio de 2003.

O 2.º AJUDANTE DESTACADO, Assinatura ilegível

Primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "MARTINHO & DIVA - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.", e tem a sua sede ao Sítio do Lombo da Atouguia, freguesia e concelho da Calheta.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANTÓNIO JARDIM & TERESA, LDA.

Número de matrícula: 08405;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511189850;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/021028

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe, onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 2.º do contrato o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

Parágrafo 1.º - Sede - A sociedade terá a sua sede na Rua Velha, 102, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Maio de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ARTE REAL- SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 08054/010221;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511174152;
Número de inscrição: Av.03 - 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/021105

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Ana Sofia Teixeira da Silva, em 17/06/2002.

Funchal, 13 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

AVELINO & CORREIA, LDA.

Número de matrícula: 03454/861016;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511024975;
Número de inscrição: 05 e 06;
Número e data da apresentação: Ap. 02 e 03/020830

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 2.493,99€, para 10.000 €, tendo em consequência sido alterado o artigo quarto - capital do pacto que fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros, e está representado em três quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de cinco mil novecentos noventa e nove euros e noventa e oito cêntimos, ao sócio, Avelino Gomes Pernetá;
- uma, do valor nominal de dois mil euros e um cêntimo, ao sócio, Bruno Duarte Gonçalves Pernetá; e
- outra, do valor nominal de dois mil euros e um cêntimo, à sócia, Fátima Cristina Gonçalves Pernetá Câmara Lopes.

BANIF- S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 03658/880203;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511029730;
Número de inscrição: 47;
Número e data da apresentação: Ap. 31/030430

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi apresentada fotocópia da acta onde consta a deliberação da emissão de 50.000 obrigações com o valor nominal de 1.000 euros cada uma. Instrumento: empréstimo obrigacionista. Modalidade de Colocação: oferta

pública de subscrição. Destinatário da oferta: público em geral. Data da deliberação: 030311. Data da subscrição: (liquidação financeira): 030331..

Funchal, 6 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CALDEIRA & BRANCO - CONSULTORES DE GESTÃO, LDA.

Número de matrícula: 05657/950602;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511073810;
Número de inscrição: 01-Av.02;
Número e data da apresentação: Ap. 08/021203

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta, onde consta a renúncia do gerente José Carlos Gonçalves Marques, em 011130.

Funchal, 20 de Maio de 2003.

PEL' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

COLINANO CHARCO - CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 07957/010105;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511170041;
Número de inscrição: Av.03 - 02;
Número e data da apresentação: 07/021105

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Ana Sofia Teixeira da Silva, em 17/06/2002.

Funchal, 13 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CRISTINARODRIGUES & RODRIGUES, LDA.

Número de matrícula: 08902/020308;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511206674;
Número de inscrição: 01- Av.01 e 04;
Número e data da apresentação: Ap. 09 e 11/021114

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que:

- Foi depositada a fotocópia da acta de que consta a renúncia da gerente Ana Luísa Andrade Rodrigues;
- Foi aumentado o capital social de 5.000,00 € para 80.000,00 €, tendo em consequência sido alterados os artigos 4.º, 5.º e 8.º do contrato, que ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quarto

O capital social integralmente realizado em numerado é de oitenta mil euros, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de quarenta mil euros, a Cristina Maria Andrade Rodrigues; e
- outra de igual valor nominal de quarenta mil euros, à sociedade "Tacão Alto - Sapataria e Pronto-a-Vestir, Lda."

Quinto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até o montante de cem mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Oitavo

- 2 - A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos mediante a intervenção de apenas um gerente.

EITEL- S.G.P.S., LDA.

Número de matrícula: 04366;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511040466;
Número de inscrição: 01 - Av. 02, 06 - Av. 01 e 09;
Número e data da apresentação: Ap. 48/ e 49/021011

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Michael John Blandy e Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos, com efeitos a partir de 020910, em 020830, e a nomeação do gerente Luís Augusto de Abreu Monteiro de Aguiar, divorciado e Maria Isabel Azevedo Camacho da Silva Cabral de Noronha, casada em 020910.

Funchal, 6 de Maio de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FERNANDO J. RAMOS & C.ª, LDA.

Número de matrícula: 02744;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511015097;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 08/020924

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos gerente Roberto Ramos Olim Marote - e - Jaime Filipe Gil Ramos, todos casados, em 010920.

Funchal, 23 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FITA E PINCEL- CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Número de matrícula: 09276/021106;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511216750;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/021106

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre António José Nunes Ribeiro e Emanuel José Pestana da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 8 de Maio de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adota a firma "FITA E PINCEL- CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.".

Segunda
Sede

A sede fica instalada na Vereda do Pico da Pedra, número 52, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto a construção de edifícios, pinturas de construção civil, carpintaria e projectos de engenharia.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas iguais, no valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios António José Nunes Ribeiro e Emanuel José Pestana Silva.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, pertence a ambos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, é obrigatória a assinatura de ambos os gerentes.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado aos gerentes comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avals e abonações.

Sexta
Suprimentos

Qualquer sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Sétima
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.

Parágrafo único - A cessão de qualquer quota a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, ficando

reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

Oitava
Morte

No caso de morte de sócio, os herdeiros escolherão um de entre eles para o representar na sociedade; a transmissão da quota dependerá da aceitação unânime, pelos restantes sócios, do herdeiro que for escolhido entre os demais, para os representar na sociedade.

Nona
Amortização de quota

A sociedade e pode deliberar a amortização da quota:

- quando esta seja arrestada, penhorada ou por outra forma apreendida judicialmente;
- no caso de partilha da quota, por morte ou em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou simples separação judicial de bens;
- quando o respectivo titular pratique actos prejudiciais à vida e interesses da sociedade.

Décima
Assembleia geral

A assembleia geral será convocada por carta registada, com aviso de recepção expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

GRUPO SIRAM - S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 03643/871211;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511029527;
Número de inscrição: 23;
Número e data da apresentação: Ap. 05/030115

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 3.500.000 euros, para 6.500.000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 4.º 15.º n.º 8, 17.º a) do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo quarto

Um - O capital social integralmente subscrito e realizado em numerário, é de seis milhões e quinhentos mil euros, dividido e representado por um milhão e trezentas mil acções, no valor nominal de cinco euros cada.

Dois - Mantém-se.
Três - Mantém-se.
Quatro - Mantém-se.

Artigo décimo quinto

Um - Mantém-se.
Dois - Mantém-se.

Três - Mantém-se.
Quatro - Mantém-se.
Cinco - Mantém-se.
Seis - Mantém-se.
Sete - Mantém-se.

Oito - O conselho de administração pode delegar a gestão corrente da sociedade a uma comissão executiva, formada por um número ímpar de administradores, nos termos dos números três, quatro e cinco do artigo n.º 407.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo décimo sétimo

Perante terceiros e de acordo, com as excepções previstas na lei, a sociedade obriga-se:

Alínea a) Pela assinatura conjunta de dois dos membros da comissão executiva.

Alínea b) Mantém-se.

Alínea c) Mantém-se.

Mais declararam, sob sua inteira responsabilidade, que já foram efectuadas, por entrega nos cofres sociais, as entradas em dinheiro representativas do referido reforço do capital e que não é devida por força da lei, do contrato ou da deliberação, a realização de outras entradas.

J. RAMOS - INDÚSTRIAS METÁLICAS, LDA.

Número de matrícula: 05509;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511069235;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 07/020924

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos gerentes Roberto Ramos Olim Marote - e - Jaime Filipe Gil Ramos, todos casados, em 011130.

Funchal, 23 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MARIAGOUVEIAAMORIM - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09205;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213239;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 16/020912

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Maria Gouveia de Freitas Amorim, foi constituída a sociedade unipessoal, em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 17 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Maria Gouveia Amorim - Unipessoal, Lda." e tem a sua sede no Caminho da Terça, 55, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro, do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto salão de cabeleireiro, instituto de beleza e comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente a sócia única Maria Gouveia de Freitas Amorim.
- 2 - Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de dez mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida única sócia Maria Gouveia de Freitas Amorim, que, desde já fica designado gerente
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção da gerente.

Artigo 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que estes prossigam o objecto social e constem sempre de documento escrito.

Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 7.º

A sócia única pode a todo o tempo modificar esta sociedade em quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento entrada de um novo sócio ou ainda a outorgante sob sua inteira responsabilidade, que, uma outra sociedade unipessoal por quotas.

MEP- SOCIEDADE MADEIRENSE DE ESTUDOS PARTICIPAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 03973;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511033850;
Número de inscrição: 02-Av.02, 06-Av.01 e 08;
Número e data da apresentação: Ap. 34/35/36/021011

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Michael John Blandy e Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos, com efeitos a partir de 020910, em 020830, e a nomeação do gerente Luís Augusto de Abreu Monteiro, divorciado, e Maria Isabel Azevedo Camacho da Silva Cabral de Noronha, casada, em 020910.

Funchal, 5 de Maio de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MIGUELFERNANDES & ANTÓNIO CORREIA,
LIMITADA**

Número de matrícula: 09266/021031;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511214502;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/021031

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Miguel Ângelo Fernandes e António Manuelino Nunes Lourenço Correia, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Primeira
Firma e sede**

- 1 - A sociedade adopta a firma "MIGUEL FERNANDES & ANTÓNIO CORREIA, LDA." e tem a sede à Travessa João Carlos, n.º 38, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

**Segunda
Objecto**

- 1 - A sociedade tem por objecto o comércio, reparações e manutenção de equipamento informático em hardware e software, comércio e gestão de redes informáticas e comércio de consumíveis informáticos.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

**Terceira
Capital**

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencente uma a cada um dos sócios, Miguel Ângelo Fernandes e António Manuelino Nunes Lourenço Correia.

- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros na proporção das respectivas quotas.

**Quarta
Órgãos e representação**

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos indicados sócios, já designados gerentes.
- 2 - A sociedade fica obrigada com a intervenção de um único gerente.
- 3 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

**Quinta
Amortização de quotas**

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, ou interdição de qualquer sócio, a sociedade pode deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo respectivo valor nominal ou superior, fixado naquela deliberação.

Parágrafo único - Igual regime será aplicável às quotas do sócio que praticar actos graves e lesivos para a sociedade, judicialmente comprovados.

**Sexta
Cessão de quotas**

- 1 - A cessão de quotas entre sócios é livre.
- 2 - As cessões de quotas, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes e segundo.

**Sétima
Transmissão por morte**

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os herdeiros, que em caso de pluralidade nomearão de entre si, e no prazo de trinta dias, um que a todos represente, enquanto, a quota permanecer em comum ou indivisa.

**Oitava
Assembleias gerais**

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

PAULO ANDRADE RODRIGUES - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 09269/021104;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213883;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/021104

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre José Paulo Andrade Rodrigues e Idalina Maria Gomes da Silva Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 7 de Maio de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma e sede

- 1 - A sociedade adopta a firma "Paulo Andrade Rodrigues - Construções, Lda." e tem a sua sede à Travessa da Quinta das Freiras, número 20, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro, do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Segundo
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto social a construção civil e obras públicas.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedade com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Terceira
Capital

- 1 - O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de cinco mill euros, representado por duas quotas:
 - uma no valor nominal de quatro mil euros pertencente ao sócio José Paulo Andrade Rodrigues e
 - outra no valor nominal de mil euros pertencente sócia Idalina Maria Gomes da Silva Rodrigues.
- 2 - Por simples deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de quatrocentos mil euros.

Quarta
Órgãos e representação

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos dois sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.
- 3 - Não é permitido aos gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Quinta
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Sexta
Cessão de quotas

A cessão de quotas, total ou parcial para estranhos, bem como a divisão para esse fim, depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se a própria sociedade em primeiro, lugar e qualquer outro sócio não cedente, em segundo lugar, não declarar, até a deliberação social, exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, caber-lhes-á na proporção relativa à sua participação no capital social.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de pluralidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar, nomeadamente:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Quando o sócio for declarado falido ou insolvente;
- c) Quando a quota for objecto de arresto, penhora ou sujeita a apreensão judicial, se o respectivo titular não a desonerar até à data em que for registada ou penhorada ou efectuado o averbamento da conversão do arresto em penhora.
- d) Se a quota for total ou parcialmente cedida a estranho sem prévio consentimento da sociedade.

REGRAINVERSA- CONSULTORIA, LDA.

Número de matrícula: 05915;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511081375;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: 07/08/021011

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 12.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Maio de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade continua com a denominação "Regra Inversa - Consultoria, Lda." e tem a sua sede no Largo dos

Varadouros, número quatro, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Terceiro

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil e novecentos euros à socia "Trimad - Consultoria e Planeamento, Lda." e;
- uma do valor nominal de cem euros à socia "Trimad - Assessoria de Gestão e Peritagens, Limitada".

Artigo décimo segundo

É desde já nomeado para o triénio dois mil e dois, dois mil e três e dois mil e quatro, o conselho de gerência com a seguinte composição:

Presidente:

- Luís Miguel da Silva, casado e residente ao Caminho de Santo António, número cinquenta e dois-A, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Vogal:

- Ricardo Jorge da Silva Sousa, divorciado, residente à Rua do Vale Formoso, número, três, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal; e

Vogal:

- Duarte Nuno Ferreira Rodrigues, casado e residente à Rua da Saúde, número dois-K, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

TABACARIAE BIJUTERIA, CLASSIC CENTER, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 08094;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511167733;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 65/021011

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato com o aditamento do parágrafo 2.º, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Maio de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarta

Dois - Poderão ser exigidas, ao sócio único, prestações suplementares, até ao montante de duzentos mil euros.

TABACARIARODADASORTE, LIMITADA

Número de matrícula: 09539/030509;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511225407;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/030509

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Manuel Alberto Rodrigues Nunes Pereira e Ana Maria Figueira Freitas Pereira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

1 - A sociedade adopta a denominação "Tabacaria Roda da Sorte, Lda." e tem a sua sede ao Centro Comercial Anadia, Loja cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de tabacaria, lotaria e outros jogos de apostas.

Artigo 3.º

1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais, de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada dos sócios Manuel Alberto Rodrigues Nunes Pereira e Ana Maria Figueira Freitas Pereira.

2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios Manuel Alberto Rodrigues Nunes Pereira e Ana Maria Figueira Freitas Pereira, que, desde já ficam designados gerentes.

2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de qualquer um dos gerentes.

3 - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente letras de favor, livranças, abonações avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o

direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 7.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, os quais se forem vários, escolherão um entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 8.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas nas seguintes hipóteses:
 - a) Por acordo com o respectivo titular;
 - b) No caso de a quota ser alvo de arresto, penhora ou qualquer outro tipo de apreensão judicial;
 - c) Desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente, prejudique os interesses da sociedade.
- 2 - A amortização efectua-se por deliberação dos sócios e torna-se eficaz mediante comunicação dirigida ao sócio por ela afectado.
- 3 - A deliberação deve ser tomada no prazo de noventa dias, contados a partir da data do conhecimento por algum gerente da sociedade do facto que permita a amortização.
- 4 - O valor da quota para efeitos de amortização por acordo com o respectivo titular, será o que resulte desse acordo.
- 5 - O preço da amortização quando ocorra facto mencionado nas alíneas b) e c) deste artigo, será o que resulte do último balanço aprovado.

Artigo 9.º

A sociedade tem a faculdade de exigir aos sócios supimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 10.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

TORRE SÉ - IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 09210;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511207204;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 02/020918

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, entre Avelino Fernandes da Conceição, António Tomás Rodrigues, Frederico de Sousa, Celestino,

Rodrigues de Freitas, João Gabriel Rodrigues de Sousa, Judite Pestana dos Santos e Hilário Ferreira da Encarnação, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "Torre Sé - Imobiliária, Lda." e tem a sua sede na Rua dos Murças número quarenta e dois, quarto andar, sala quatrocentos e dez, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Artigo segundo

A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o arrendamento, exploração e administração de propriedades, de prédios urbanos e rústicos. Compra e venda, bem como exploração de zonas comerciais, industriais, de saúde, agrícolas e hoteleiras.

Artigo quarto

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de sete mil euros e está representado em sete quotas de igual valor nominal de mil euros pertencendo uma a cada um dos sócios.

Artigo quinto

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios.
- 3 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente para actos de mero expediente, nos restantes actos, será necessário a assinatura de pelo menos dois gerentes.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letra de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo sexto

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

Artigo sétimo

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

Artigo oitavo

A sociedade pode, sob qualquer forma, associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar sociedades, agrupamentos complementares de empresas,

consórcios e adquirir e alienar participações no capital de outras sociedades ainda que tenham objecto social diferente e sejam reguladas por leis especiais.

Artigo nono

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de vinte mil euros.

Artigo décimo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo décimo primeiro

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestada, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar de balanço a dar para o efeito e no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo décimo segundo

A assembleia geral será convocada por meio de carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

Artigo décimo terceiro

Aos lucros anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser estipulado em assembleia geral.

VIALITORAL- CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, S.A.

Número de matrícula: 07349;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511139292;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. 01/021030

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 15.000.000 €, para 18.750.000 €, tendo em consequência sido alterado o

artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Maio de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito, é de dezoito milhões setecentos e cinquenta mil euros, está dividido em cem mil acções com o valor nominal de cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos cada uma, e encontra-se realizado em dezasseis mil milhões cento e vinte e cinco mil euros, devendo o remanescente ser realizado até trinta de Setembro de dois mil e quatro.

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ

LIMPMAD - LIMPEZAE MANUTENÇÕES DA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 01102/20020607;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511203403;
Número de inscrição: 01 - Av. 1; 03;
Número e data da apresentação: 05/20030422;
Sede: Sítio do Livramento, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

- Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Paulo Correia Nóbrega, por renúncia de 21 de Março de 2003;
- Foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigo alterado: 9.º;
Gerência: É confiada aos sócios Romualdo Desidério Santos Faria da Silva e Duarte José Ferraz Branco;
Forma de obrigar: Com a intervenção de um gerente.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 16 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)